



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 002/PMMA/2017.

**“CONCEDE AFASTAMENTO PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES CONFORME LEI
Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 184, 185 E 186 DA
LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, Servidor Público Municipal, matrícula nº.1003, electricista 40(quarenta) horas semanais, portador do documento de identidade RG: 393.866 SSP/RO e inscrito no CPF Nº. 390.436.492-87, licença para tratar de interesses particulares pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2.017 a 01 de janeiro de 2.019.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 31 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento